



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2022.09/CLHO-22984	Data de abertura: 20/09/2022 15:38:40	Data de transação: 20/09/2022 15:38:40	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para Aquisição de Fardamentos			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Sector do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Sector do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 04/10/2022 23:59:59	Prazo prudencial: 04/10/2022 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PARECER CGMN° 187/2022

EMENTA: PR2022.03/CLHO-03054 – ASSUNTO GERAL: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA. INTERESSADO: SEMPG. PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo PR2022.03/CLHO-03054, interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, cujo objeto é a Aquisição de Fardamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto - MA no exercício de 2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Minuta de Edital.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2022.03/CLHO-03054**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão contendo a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Pesquisa de mercado e planilha de preços médios;



Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Termo de Referência;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, minuta de ata de registro de preços e minuta de Contrato);
- Parecer Jurídico nº 121/2022 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual aprova a minuta de edital e anexos;

II.2 – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação será **PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA**, versando o Parecer Jurídico nº 121/2022 sobre tal modalidade, estando, por tanto, devidamente respaldado na legislação em vigência.

O Pregão é regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, devendo ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, conforme expressa o artigo 1º da mesma lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Após análise realizada por esta Controladoria, verificou-se que os requisitos do artigo acima foram cumpridos, em relação ao objeto da contratação. Por este motivo, a escolha da modalidade de licitação é acertada, tomando como base o artigo supracitado.

II.3 – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta de edital, previamente apreciada pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, que declarou a aprovação da mesma, consideramos o cumprimento da exigência do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**”.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico nº 121/2022 da Assessoria Jurídica de Contratação, **me manifesto pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.**

Oriento ainda que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio.

Assim, encaminho para as demais providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo que possa ser apresentado pela Autoridade Competente.

Coelho Neto/MA, 20 de setembro de 2022

Fernanda Pereira de Sousa

Controladora Geral

Portaria nº 019/2022-CC

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 20/09/2022 às 15:38
Código de validação: a691e966-30c8-49de-b057-b80be73987a6
Token: Q7OFLSNE

PARECER CGM Nº 187/2022

EMENTA: PR2022.03/CLHO-03054 – ASSUNTO GERAL: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA. INTERESSADO: SEMP. PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo **PR2022.03/CLHO-03054**, interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, cujo objeto é a **Aquisição de Fardamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto - MA no exercício de 2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Minuta de Edital.

III – FORMALIZAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro. Fone: (098) 3473-1121. CNPJ: 05.281.738/0001-98
CEP: 65.620-000 – Coelho Neto – MA

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2022.03/CLHO-03054**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão contendo a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Pesquisa de mercado e planilha de preços médios;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Termo de Referência;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, minuta de ata de registro de preços e minuta de Contrato);
- Parecer Jurídico nº 121/2022 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual aprova a minuta de edital e anexos;

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação será **PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA**, versando o Parecer Jurídico nº 121/2022 sobre tal modalidade, estando, por tanto, devidamente respaldado na legislação em vigência.

O Pregão é regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, devendo ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, conforme expressa o artigo 1º da mesma lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Após análise realizada por esta Controladoria, verificou-se que os requisitos do artigo acima foram cumpridos, em relação ao objeto da contratação. Por este motivo, a escolha da modalidade de licitação é acertada, tomando como base o artigo supracitado.

II.III – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta de edital, previamente apreciada pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, que declarou a aprovação da mesma, consideramos o cumprimento da exigência do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**”.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico nº 121/2022 da Assessoria Jurídica de Contratação, **me manifesto pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.**

Oriento ainda que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio.


Assim, encaminho para as demais providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo que possa ser apresentado pela Autoridade Competente.

Coelho Neto/MA, 20 de setembro de 2022

FERNANDA PEREIRA DE
SOUSA:05588704304

Assinado de forma digital por FERNANDA PEREIRA DE
SOUSA:05588704304
Dados: 2022.09.20 15:33:56 -03'00'



Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral
Portaria nº 019/2022-CC

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA